

CMUR



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.250	010	

LEI MUNICIPAL Nº 5.250

**EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, DENOMINADO DIA DO LAÇO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Volta Redonda, o dia 06 de dezembro como “Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres” – Dia do Laço Branco.

**Artigo 2º** - Serão realizadas campanhas para educação e sensibilização dos munícipes com vistas à relevância de todos os dispositivos legais e garantias institucionais à integridade da mulher, como forma de garantir a eficácia da presente Lei na redução da incidência de ocorrências afins no âmbito do Município.

**Artigo 3º** – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de outubro de 2016.

  
**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 102/15  
 Autor: Vereador Wilsemar Máximo Curty  
 acb/.

\*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1333  
 DE 13 / 10 / 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.250	011	



#### LEI MUNICIPAL Nº 5.250

**EMENTA:** INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, DENOMINADO DIA DO LAÇO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Volta Redonda, o dia 06 de dezembro como "Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres" – Dia do Laço Branco.

**Artigo 2º** - Serão realizadas campanhas para educação e sensibilização dos munícipes com vistas à relevância de todos os dispositivos legais e garantias institucionais à integridade da mulher, como forma de garantir a eficácia da presente Lei na redução da incidência de ocorrências afins no âmbito do Município.

**Artigo 3º** – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de outubro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1333 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 13 DE OUTUBRO DE 2016